



Estado do Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, bairro Centro, Tangará  
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

**LEI MUNICIPAL Nº 507/2011-GAB, de 19 Agosto de 2011.**

*Autoriza reajuste salarial em favor dos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado reajuste salarial, no percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento), para os profissionais do magistério público municipal, incidente sobre o valor atual dos vencimentos básicos dos respectivos servidores.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será retroativo ao mês de julho de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de recursos específicos constantes de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas decorrentes desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 19 de Agosto de 2011.

**Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra**  
Prefeito do Município de Tangará